

LEI N.º 2881

De 05 de dezembro de 2006.

PROJETO DE LEI Nº 3062/2006, de 22/11/2006.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2007.

JOSÉ LUIS ROMAGNOLI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta;

Parágrafo único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e Capital) e programática (Programa).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões reais), e se desdobra em:

I – R\$ 55.546.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 6.454.000,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	7.370.000,00	0,00	7.370.000,00
receita patrimonial	404.000,00	50.000,00	454.000,00
receita agropecuaria	1.000,00	0,00	1.000,00
receita de servicos	5.310.000,00	0,00	5.310.000,00
transferencias correntes	44.865.000,00	6.304.000,00	51.169.000,00
outras receitas correntes	1.664.000,00	0,00	1.664.000,00
Deduções das transf. correntes	-5.028.000,00	0,00	-5.028.000,00
Subtotal	54.586.000,00	6.354.000,00	60.940.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	60.000,00	0,00	60.000,00
transferencias de capital	900.000,00	100.000,00	1.000.000,00
Subtotal	960.000,00	100.000,00	1.060.000,00
Total da Administração Direta	55.546.000,00	6.454.000,00	62.000.000,00
3 – ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	7.370.000,00	0,00	7.370.000,00
receita patrimonial	404.000,00	50.000,00	454.000,00
receita agropecuaria	1.000,00	0,00	1.000,00
receita de servicos	5.310.000,00	0,00	5.310.000,00
transferencias correntes	44.865.000,00	6.304.000,00	51.169.000,00
outras receitas correntes	1.664.000,00	0,00	1.664.000,00
deducoes das transf. correntes	-5.028.000,00	0,00	-5.028.000,00
Subtotal	54.586.000,00	6.354.000,00	60.940.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	60.000,00	0,00	60.000,00
transferencias de capital	900.000,00	100.000,00	1.000.000,00
Subtotal	960.000,00	100.000,00	1.060.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	55.546.000,00	6.454.000,00	62.000.000,00

Seção II Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 43.770.620,00 (quarenta e três milhões, setecentos e setenta mil seiscentos e vinte reais) do orçamento fiscal.

II – R\$ 18.229.380,00 (Dezoito milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	32.333.620,00	17.284.380,00	49.618.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.437.000,00	945.000,00	11.382.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total da Administracao Direta	43.770.620,00	18.229.380,00	62.000.000,00

II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL DE BATATAIS	2.245.500,00	0,00	2.245.500,00
GABINETE DO PREFEITO	566.000,00	50.000,00	616.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.380.000,00	0,00	1.380.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	16.599.000,00	0,00	16.599.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COME	647.500,00	0,00	647.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ME	923.000,00	0,00	923.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CRIANCA	150.000,00	4.248.380,00	4.398.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURIS	2.615.000,00	0,00	2.615.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.571.620,00	0,00	1.571.620,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	13.471.000,00	13.471.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAM	13.540.000,00	0,00	13.540.000,00
SECRETARIA MUNIIPAL DA JUSTIÇA E CIDADA	379.000,00	0,00	379.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.410.000,00	460.000,00	1.870.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL P/ ASSUNTOS DE SEG P	744.000,00	0,00	744.000,00
Total da Administracao Direta	42.770.620,00	18.229.380,00	61.000.000,00
2 – RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total do Municipio	43.770.620,00	18.229.380,00	62.000.000,00

III - POR FUNCOES:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – LEGISLATIVA	2.245.500,00	0,00	2.245.500,00
03 – ESSENCIAL A JUSTICA	379.000,00	0,00	379.000,00
04 – ADMINISTRACAO	4.995.120,00	0,00	4.995.120,00
06 – SEGURANCA PUBLICA	640.000,00	0,00	640.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.288.380,00	4.288.380,00
10 – SAUDE	0,00	13.931.000,00	13.931.000,00
11 – TRABALHO	165.000,00	10.000,00	175.000,00
12 – EDUCACAO	15.753.000,00	0,00	15.753.000,00
13 – CULTURA	1.566.000,00	0,00	1.566.000,00
15 – URBANISMO	6.019.000,00	0,00	6.019.000,00
16 – HABITACAO	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
17 – SANEAMENTO	5.795.000,00	0,00	5.795.000,00
18 – GESTAO AMBIENTAL	443.000,00	0,00	443.000,00
20 - AGRICULTURA	480.000,00	0,00	480.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	500.000,00	0,00	500.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	2.115.000,00	0,00	2.115.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	510.000,00	0,00	510.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total do Município	43.770.620,00	18.229.380,00	62.000.000,00

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares as dotações dos orçamentos contido nesta Lei:

I – até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa conjunta desses orçamentos;

II – e também até o limite das respectivas dotações existentes, objetivando atender as despesas com:

- a) pessoal e seus encargos;
- b) juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;
- c) contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

- d) precatórios judiciais;
- e) despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
- f) repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação, assistência social, regiões metropolitanas e programas de infra-estrutura de transporte;
- g) despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – e a Quota Municipal do Salário Educação; e
- h) despesas vinculadas a operação de crédito.

Art. 7º – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2007.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

**JOSÉ LUIS ROMAGNOLI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIOVALDO MARIANO GERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
JUSTIÇA E CIDADANIA**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ELIANA DA SILVA
CHEFE SUPERVISOR DA
SECRETARIA DO GABINETE**